



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 03/11/88.

Atualiza subsídios e verbas de representação do
Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, de conformidade com o artigo 76 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 3, de 28/12/72, com as modificações decorrentes das Leis Complementares nºs 14, de 21/12/79, 16, de 09/07/86 e 17, de 11/07/88, considerando a alteração verificada nos subsídios e demais vantagens dos Senhores Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, com vigência a partir do dia 1º de setembro de 1988, decreta e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O subsídio e a verba de representação mensal do Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, passam a ser os seguintes, a partir do dia 1º de setembro de 1988:

Subsídio.....Cz\$-263.166,52
(duzentos e sessenta e treis mil, cento e sessenta e seis cruzados e cinquenta e dois centavos)

Verba de Representação.....Cz\$-263.166,52
(duzentos e sessenta e treis mil, cento e sessenta e seis cruzados e cinquenta e dois centavos)

Art. 2º - O subsídio e a verba de representação mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, passam a ser os seguintes, a partir do dia 1º de setembro de 1988:

Subsídio.....Cz\$- 65.791,63
(sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e um cruzados e sessenta e treis centavos)

Verba de Representação.....Cz\$- 23.027,07
(vinte e treis mil, vinte e sete cruzados e sete centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

Art. 3º - Os subsídios e as verbas de representação do Prefeito e Vice-Prefeito que serão eleitos em 15/11/88 e empossados em 01/01/89, serão os valores constantes dos artigos 1º e 2º desta Resolução, que serão reajustados mensalmente na forma estatuída no parágrafo 2º do artigo 76 da Lei Complementar nº 3, de 28/12/72, com a modificação decorrente da Lei Complementar nº 17, de 11/07/88.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1988.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 03 DE NOVEMBRO DE 1988:

OSMAR VIANA DA SILVA

PRESIDENTE

JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

PEDRO MAURO PEDROSA

SECRETÁRIO